



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.274, de 03 de abril de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Alfenas, sobre os cargos em comissão, dá nova organização e outras providências, para reorganizar os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município e criar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, reajusta os subsídios dos Conselheiros Tutelares e autoriza o repasse do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item “3” do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021, já modificado pela Lei Municipal nº 5.035, de 10 de agosto de 2021, que “*dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Alfenas, sobre os cargos em comissão, dá nova organização e outras providências*”, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º A Prefeitura do Município de Alfenas é composta da seguinte Estrutura Administrativa:

.....
3. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 Procuradoria-Geral Adjunta

3.1.1 Diretoria Jurídica Administrativa

3.1.1.1 Divisão de Publicidade de Atos Oficiais

3.1.1.2 Supervisão de Controle de Precatórios e RPV

3.2 Assessoria Jurídica de Gestão Institucional

3.2.1 Supervisão de Controle e Análise Legislativa

3.3 Assessoria Jurídica de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos

3.3.1 Supervisão de Controle de Constitucionalidade

3.4 Assessoria Jurídica de Apoio Processual

3.4.1 Supervisão de Controle e Arquivo Processual

3.5 Assessoria Jurídica de Divisão de Execução Fiscal

3.5.1 Divisão de Acompanhamento da Dívida Tributária

3.5.2 Supervisão Jurídico-Fiscal

3.6 Coordenadoria Executiva Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

3.6.1 Supervisão de Apoio e Defesa do Consumidor

3.7 Chefia de Departamento de Assistência Judiciária à Comunidade

3.7.1 Divisão Técnico-Jurídica de Assistência Judiciária

3.7.1.1 Setor Jurídico de Assistência Judiciária à Comunidade

3.7.1.2 Supervisão de Apoio Técnico Judiciário.” (NR)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração a definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 3º Fica incluído o item “23” ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, já alterado pela Lei Municipal nº 5.035, de 2021, referente à estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a seguinte redação:

“Art. 1º A Prefeitura do Município de Alfenas é composta da seguinte Estrutura Administrativa:

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

23.1 Gabinete do Secretário

23.1.1 Chefia de Gabinete

23.1.2 Assessoria Técnico-Jurídica

23.1.3 Assessoria de Participação e Controle Social

23.1.4 Assessoria de Ações Temáticas

23.2 Coordenação de Enfrentamento à Violência

23.2.1 Divisão de Fortalecimento da Rede de Atendimento

23.2.2 Divisão de Ações Preventivas

23.2.3 Divisão de Acesso à Justiça

23.3 Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres

23.3.1 Divisão de Incentivo à Atividade Produtiva;

23.3.2 Divisão de Alternativa de Renda.”

Art. 4º Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, já alterado pela Lei Municipal nº 5.035, de 2021, refletindo a criação de um cargo de Secretário Municipal e a reorganização da denominação e remuneração dos cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Fica alterados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, já modificados pela Lei Municipal nº 5.035, de 2021, naquilo que pertine às atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão, bem como à estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, passando a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres somente poderá ser efetivamente implementada a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, e suas posteriores alterações, não modificados por esta Lei.

Art. 8º Fica o valor dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, fixado pela Lei Municipal nº 4.252, de 22 de fevereiro de 2011, reajustado para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 9º Fica autorizado o repasse aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS, do pagamento por desempenho instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, condicionado ao respectivo recebimento, pelo Município, dos recursos repassados e este título pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O repasse autorizado por esta Lei será realizado a partir de 1º de janeiro de 2025, com apuração das metas e resultados, bem como os respectivos pagamentos, retroativos 1º de julho de 2023.

Art. 10. O valor total referente ao recurso de que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde, será integralmente destinado aos profissionais Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas e 50% (cinquenta por cento) para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal.

Art. 11. Terão direito ao recebimento do pagamento de que trata esta Lei os servidores efetivos e contratados do Município, vinculados à Saúde Bucal, enquanto estiverem integrados às equipes, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 12. O pagamento de que trata esta Lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e em nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos dos servidores ou profissionais beneficiados.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 03 de abril de 2024.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 03/4/24, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombete de Moraes
Christyane Noronha Trombete de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS					
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
Secretário Municipal	20	R\$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Procurador-Geral	01	R\$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Controlador-Geral	01	R\$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Secretário-Executivo	13	R\$ 9.660,89	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Coordenador-Geral da Guarda Municipal	01	R\$ 9.282,11	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Subcoordenador-Geral da Guarda Municipal	02	R\$ 6.691,74	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Procurador-Geral Adjunto	01	R\$ 9.660,89	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Diretor Jurídico Administrativo	01	R\$ 9.050,02	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Jurídico de Gestão Institucional	01	R\$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Jurídico de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos	01	R\$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Jurídico de Apoio Processual	01	R\$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Jurídico de Divisão de Execução Fiscal	01	R\$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Chefe de Gabinete do Executivo	01	R\$ 6.852,16	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Coordenador Executivo do PROCON	01	R\$ 6.464,30	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Diretor de Gestão	11	R\$ 6.464,30	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Superintendente	16	R\$ 5.171,44	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Chefe de Depart. Assist. Judiciária	01	R\$ 4.912,87	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Ouvidor-Geral	01	R\$ 4.912,87	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Coordenador de Área	32	R\$ 4.525,01	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Gerente	33	R\$ 3.878,58	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Chefe de Divisão	70	R\$ 3.232,15	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Chefe de Setor	48	R\$ 2.585,72	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Supervisor de Área	28	R\$ 2.068,58	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Técnico Intergovernamental	10	R\$ 1.939,29	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II
Assessor Especial	06	R\$ 1.810,01	Dedicação Plena	Amplo	ANEXO II



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E RESPONSABILIDADES DE SEU OCUPANTE

CARGO: Diretor Jurídico Administrativo

• Atribuições e Responsabilidades:

- assessorar o Procurador Geral Adjunto nas defesas técnicas e administrativas junto ao Ministério Público e Tribunais de Contas;
- assessorar o Procurador-Geral na confecção de proposta de reorganização administrativa da Procuradoria, de forma a aperfeiçoar e otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- coordenar o andamento dos precatórios em nome do Município de Alfenas, junto a CEPREC e a ASPREC (TJMG);
- assessorar o Procurador-Geral e Procurador Geral Adjunto na interlocução entre a Procuradoria Geral do Município e os diversos setores da Administração Pública;
- coordenar a tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal encaminhados à apreciação do Procurador-Geral;
- zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;
- acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Procuradoria Geral;
- emitir pareceres e esclarecimentos de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Procuradoria;
- assessorar na elaboração, revisão e exame de decretos e portarias, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Procuradoria Geral, em conjunto com o Procurador Geral Adjunto;
- compilar e organizar ementários de decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Procuradoria Geral oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas;
- assessorar o Procurador Geral e/ou Prefeito nas dúvidas jurídicas com a emissão de pareceres na área de atuação;
- dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- despachar diretamente com o superior imediato;
- promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas as demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- proceder o ajuizamento, defesa e acompanhamento das ações judiciais das quais o Município de Alfenas seja parte, sendo necessário seu devido registro no órgão de classe correspondente;
- exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da área sob sua direção;
- executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Assessor Jurídico de Gestão Institucional

• Atribuições e Responsabilidades:

- assessorar o Procurador Geral no acompanhamento e elaboração dos projetos de lei em tramitação junto à Câmara Municipal;
- assessorar o Procurador Geral defesas técnicas e administrativas junto à Câmara Municipal, Ministério Público e demais órgãos públicos do Estado de Minas Gerais e da União e Tribunais de Contas;
- acompanhar o Procurador-Geral em compromissos oficiais, dando-lhe suporte e assessoramento



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

perante as demandas que envolvam as demais Secretarias Municipais.

- auxiliar o Procurador-Geral na adoção de medidas administrativas e jurídicas que propiciem a harmonização das atividades da Procuradoria Geral do Município;
- assessorar o Procurador-Geral no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano Municipal de Governo;
- coordenar, em articulação com a Secretaria competente, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- emitir opinião e pareceres jurídicos em assuntos que estiverem a cargo do Procurador-Geral;
- assessorar o Procurador-Geral no acompanhamento das atividades administrativas, jurídicas, procedimentais e de pessoal no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador-Geral do Município;
- examinar documentos de interesse do Município e da Procuradoria Geral e submetê-los à apreciação do Procurador-Geral;
- assessorar o Procurador-Geral na confecção da proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;
- assessorar o Procurador Geral do Município na gestão e no controle financeiro dos recursos orçamentários previstos, bem como dos recursos materiais existentes;
- assessorar o Procurador-Geral na interlocução entre a Procuradoria Geral do Município e os diversos setores da Administração Pública;
- auxiliar na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal encaminhados à apreciação do Procurador-Geral;
- acompanhar e auxiliar no bom andamento das contratações inerentes a Procuradoria Geral;
- levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas as demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município.

CARGO: Assessor Jurídico de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos

• Atribuições e Responsabilidades:

- gerenciar a área de processos administrativos e judiciais da Procuradoria Geral do Município, à exceção dos executivos fiscais;
- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades afetas à Divisão pela qual é diretamente responsável;
- manter o Procurador-Geral informado sobre cálculos, cobrança, créditos e controle dos processos administrativos e judiciais contenciosos;
- determinar a confecção dos cálculos para a execução de julgados;
- acompanhar o Procurador-Geral e/ou Procuradores em audiências judiciais, a fim de dar a ele suporte para o desempenho de suas atribuições;
- fazer cumprir as determinações do Procurador-Geral na distribuição de ações de interesse do Município;
- fornecer ao Procurador-Geral informações completas sobre o andamento dos processos afetos à sua Divisão, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados à sua área de atuação;
- manter o Procurador-Geral informado acerca das providências processuais adotadas e dos despachos e diligências determinadas pelo juízo;
 - promover, por delegação do Procurador-Geral, a distribuição dos processos aos procuradores municipais afetos à sua Divisão, supervisionando o cumprimento dos prazos;
- supervisionar a inserção de peças processuais em autos eletrônicos;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- supervisionar a elaboração de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, inclusive em mandados de segurança impetrados contra atos do Chefe do Poder Executivo e demais agentes públicos municipais, controlando seus prazos;
- acompanhar a jurisprudência e as atualizações legais a fim de sugerir ao Procurador-Geral a alteração e a revisão da legislação local, bem como dos entendimentos administrativos eventualmente superados;
- supervisionar a elaboração de peças judiciais, pareceres jurídicos e contratos afetos à sua Divisão;
- determinar a carga e a devolução de processos;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

CARGO: Assessor Jurídico de Apoio Processual

- **Atribuições e Responsabilidades:**
 - submeter ao Procurador-Geral as consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal, pertinentes à sua Divisão;
 - assessorar o Procurador-Geral do Município no planejamento e execução de estratégias jurídicas, em especial, as demandas processuais que tramitam perante a Justiça do Trabalho, Juizado Especial e Justiça Federal, bem como as que envolvam matéria relacionada a servidor público municipal;
 - prestar assessoramento pessoal ao Procurador-Geral encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias processuais que lhe forem submetidas pelos órgãos públicos;
 - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade da Procuradoria Geral;
 - assessorar o Procurador-Geral nos processos judiciais e administrativos que lhe forem submetidos;
 - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador-Geral do Município;
 - assessorar na análise prévia de processos do interesse do Município e da Procuradoria Geral e submetê-los à apreciação do Procurador-Geral;
 - acompanhar o Procurador-Geral em audiências judiciais, a fim de dar a ele suporte para desempenho de suas atribuições;
 - fazer cumprir as determinações do Procurador-Geral na distribuição de ações de interesse do Município;
 - fornecer ao Procurador-Geral informações completas sobre o andamento dos processos judiciais e administrativos, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados a sua atuação;
 - manter o Procurador-Geral informado acerca das providências processuais adotadas e dos despachos e diligências determinadas pelo juízo, em especial, as demandas judiciais que envolvam servidor público municipal.
 - controlar os prazos e as providências tomadas em relação aos processos ajuizados, informando ao Procurador-Geral eventuais perdas de prazos processuais ou recursais, bem como os responsáveis que lhes deram causa;
 - levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;
 - assessorar na inserção de peças processuais em autos eletrônicos;
 - assessorar na elaboração de peças judiciais, pareceres jurídicos e contratos afetos a sua competência;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- determinar a carga e a devolução de processos que lhe forem submetidos;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;
- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

CARGO: Assessor Jurídico de Divisão de Execução Fiscal

Atribuições e Responsabilidades:

- gerenciar a Divisão de executivos fiscais da Procuradoria Geral do Município;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do Município;
- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Divisão pela qual é diretamente responsável;
- supervisionar, diretamente, questões referentes a litígios, cálculos, cobrança e créditos de arrecadação da dívida ativa do Município, de tudo prestando informações ao Procurador-Geral;
- prestar à Secretaria Municipal da Fazenda informações sobre cálculos e cobrança, créditos e controle de arrecadação da dívida ativa;
- levar ao conhecimento do Procurador-Geral as consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal, pertinentes à sua Divisão;
- determinar a confecção e atualização de cálculos para cobrança de impostos atrasados, mediante solicitações da Secretaria Municipal da Fazenda, em processos de parcelamento, com débitos já inscritos;
- supervisionar o atendimento aos contribuintes;
- determinar a atualização dos créditos correspondentes ao recebimento de impostos atrasados, encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como dos processos de parcelamento;
- acompanhar o Procurador-Geral em audiências administrativas ou judiciais de sua área de competência, a fim de dar a ele suporte para o desempenho de suas atribuições;
- receber expedientes emanados do Procurador-Geral e distribuí-los aos servidores lotados na Divisão pela qual é responsável orientando e supervisionando sua execução;
- prestar informações ao Procurador-Geral em todos os casos que envolvam embargos, penhora de bens ou bloqueio de valores em razão de executivos fiscais;
- determinar, por ordem do Procurador-Geral, a cobrança ou a execução judicial da dívida ativa do Município, bem como monitorar a defesa nos embargos à execução fiscal;
- fornecer ao Procurador-Geral informações completas, mediante relatórios, acerca do andamento das execuções fiscais, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados à área fiscal e tributária do Município;
- determinar, por ordem do Procurador-Geral, o protesto judicial de certidões de dívida ativa cuja execução fiscal esteja ajuizada;
- determinar, por ordem do Procurador-Geral, o ajuizamento da dívida ativa e demais créditos do Município cobráveis executivamente;
- manter o Procurador-Geral informado acerca dos processos de cobrança da dívida ativa e demais créditos do Município, bem como das providências adotadas e dos despachos e providências determinados pelo juízo;
- controlar os prazos e as providências tomadas em relação aos processos ajuizados, informando ao Procurador-Geral eventuais perdas de prazos processuais ou recursais, bem como os responsáveis que lhes deram causa, sob pena de responsabilidade pessoal;
- promover o estudo e propor ao Procurador-Geral a revisão, quando necessária, da legislação tributária e fiscal do Município;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- prestar informações aos órgãos da Administração Pública Municipal acerca de questões tributárias e fiscais pertinentes à sua Divisão, mantendo o Procurador-Geral informado;
- promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, apresentando-a ao Procurador-Geral para deliberação;
- levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;
- coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
- promover, por delegação do Procurador-Geral, a distribuição dos processos judiciais aos procuradores municipais de sua Divisão, supervisionando o cumprimento dos prazos;
- supervisionar a inserção de peças processuais em autos eletrônicos;
- determinar a carga e a devolução de processos judiciais;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;
- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

